
Belo Horizonte, 25 de Março de 2022

Ofício 017/2022-DA

Ref.Comunidade de Ribeiro Manso_ Fornecimento de Água para Consumo Humano

Ao Comitê de Crise da Vale,

C/C Dra. Carolina Morishita, Defensora Pública do Estado de Minas Gerais

C/C Núcleo de Vulneráveis Defensoria Pública

C/C Dra. Shirley Machado, Promotora de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais

Prezadas(os),

O Instituto Guaicuy, Assessoria Técnica Independente das comunidades atingidas pelo rompimento da Barragem da Vale em Brumadinho, eleita pelos atingidos das áreas 4 e 5, recebeu a seguinte demanda da **comunidade Ribeiro Manso**: *Fornecimento emergencial de água potável para consumo humano por carro pipa e/ou fornecimento de galões de água mineral por família e perfuração de um novo poço comunitário.*

No “**Relatório Técnico – Diretoria de Reparação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Paraopeba – Supervisão Agropecuária**” da comitiva da água de 11/11/2020 (em anexo), a analista da VALE. S.A. condiciona o fornecimento de água mineral, até a conclusão da instalação e funcionamento do filtro: “c) Manter o fornecimento de água mineral na quantidade já entregue, até a conclusão e funcionamento operacional do filtro que está sendo instalado em sua cisterna”. Nesse mesmo documento, a empresa afirma que existe instalação de filtro no poço artesiano que atualmente abastece a comunidade por acordo e determinação da Secretaria Estadual de Saúde -SES.

Partindo da análise, e assegurando aos moradores da comunidade de Ribeiro Manso o direito à água potável, corolário da segurança alimentar e da dignidade humana, é imperativo o fornecimento de água para consumo humano pela empresa ao menos até o início de funcionamento dos filtros com análises de validação de eficiência satisfatória, e que além da qualidade seja garantida em quantidade satisfatória de acordo com a necessidade dos moradores (as).

A quantidade de água disponível à comunidade também tornou-se um problema, pois há insegurança de consumir a água da represa para outros usos (como por exemplo dessedentação animal, irrigação, lavagem de roupas, produção agrícola) após o rompimento da Barragem do Córrego do Feijão. Com isso, o consumo de água subterrânea aumentou, comprometendo a distribuição.

Considerando que o fornecimento de água para consumo humano está regulado por instrumentos anteriores ao Acordo de 04/02/2021, que não resolveu a obrigação em tela, diuturnamente confirmados pelos relatos coletivos de não acesso de água de qualidade devido a insegurança quanto a salubridade da água, sobrecarregamento a não conclusão da instalação de filtros na cisterna, fica evidenciada a responsabilidade da empresa pagadora o fornecimento de água para consumo humano e dessedentação animal.

Essas necessidades foram agravadas recentemente pelo alagamento de parte dos imóveis da comunidade pela abertura das comportas da barragem de UHE de Retiro Baixo, liberando águas represadas na área 4, as quais o IGAM não recomenda o uso. Essas águas desceram para o trecho do Rio Paraopeba que banha a comunidade, aproximando-se bastante da área do reservatório que abastece o Ribeiro Manso, diminuindo a oferta e aumentando a incerteza em relação à qualidade da água potável disponível nessa comunidade.

Isto posto, diante da demanda social e sobretudo do papel da Assessoria Técnica Independente de garantir, de forma multidisciplinar, o

direito à informação (inclusive técnica) às pessoas atingidas e assegurar sua participação informada nos processos de reparação integral, vem, através do presente, requerer, em prazo razoável:

- a) Que seja fornecida água potável para consumo humano por carro pipa e/ou fornecimento de galões de água mineral por família em Ribeiro Manso;**
- b) Divulgação de cronograma e periodicidade da entrega de água nesse território, mediante prévia lista de famílias a ser encaminhada pela comunidade Ribeiro Manso;**

Diante do exposto, solicitamos informações acerca dos questionamentos apresentados, a partir do retorno deste ofício no prazo máximo de 03 dias. Em caso de inviabilidade do cumprimento do lapso temporal, solicitamos que a Vale informe o prazo para resposta.

Atenciosamente,



Paula de Sousa Constante

Coordenação Direitos das Pessoas Atingidas
Instituto Guaicuy - ATI R4 e R5